

**REUNIÃO  
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013  
ACTA N.º 40  
DE 11-04-2011**

**ACTA N.º 40**  
**Mandato 2009-2013**

**Data da reunião ordinária: 11-04-2011**

**Local da reunião:** Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

**Início da reunião:** 10 horas

**Términos da reunião:** 12,15 horas

**Resumo diário da Tesouraria:** 08/04/2011 .....2.314.456,29 €

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:**

**Presidente:** Francisco Maria Moita Flores

**Vereadores:** Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves  
Teresa Catarina Pereira Maia  
Ricardo Zarco Martinho do Rosário  
João Francisco Ferreira Teixeira Leite  
Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar  
Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria  
Ludgero António de Jesus Mendes  
António Francisco Baptista Valente

**Responsável pela elaboração da acta:**

**Nome:** Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

**Cargo:** Coordenadora Técnica

**Faltas justificadas:** António José da Piedade do Carmo (substituído nos termos da lei)

**Faltas por justificar:**

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas, dando conhecimento da presença, nesta reunião, do eleito senhor Ricardo Martinho do Rosário, em substituição do senhor Vereador António Carmo, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- **Um** – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **Dois** – Solicitou aos senhores Vereadores autorização para incluir na ordem de trabalhos os assuntos seguintes, não tendo havido oposição: -----

--- Escolha de procedimento para a “**Proposta de escolha do procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia para a contratação da aquisição de três viaturas pesadas para recolha de resíduos sólidos urbanos**”. -----

--- “**STR-URBHis – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA - Pedido de certidão de acta - Pedido de isenção de taxa - Ratificação**” -----

--- Senhor Vereador **Ludgero Mendes** – **Um** - Chamou a atenção para os camiões que estão parados junto à Casa do Campino servindo de habitações e utilizando água de um contador que deveria estar inoperacional. Considerou que se devia providenciar no sentido de que abandonassem o espaço em causa. -----

--- **Dois** – Chamou também a atenção para a necessidade de reposição da calçada em diversos locais, designadamente no acesso à Rádio Pernes. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”: -----

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS**-----

--- Foi presente uma **Informação da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, sobre o **horário de funcionamento do Iland Bar**, do seguinte teor:-----

--- “Na impossibilidade da CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo efectuar a medição de ruído sobre o critério de incomodidade, por se encontrar em fase de acreditação e, na presença de declaração da empresa MPT, Limitada a atestar mais uma vez a conformidade dos valores expressos no relatório acústico entregue pela proprietária do bar, propõe-se que seja repostos o horário de fecho do “Iland Bar” para as duas horas todos os dias da semana.-----

--- No entanto, assim que a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo se encontre certificada deverão ser efectuadas as medições de ruído sobre o critério de incomodidade e esta edilidade actuará em conformidade e de acordo com os resultados obtidos.”-----

--- Também o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “Concordo com o proposto que deverá ser remetido para reunião de câmara para deliberação sobre a reposição do horário.”-----

--- O **senhor Vereador Ludgero Marques** disse discordar destas informações por lhe parecer que esta é uma solução pouco sustentada para o alargamento do horário. Não querendo pôr em causa o relatório apresentado e a sua idoneidade, apenas põe em causa o horário e o local em que a medição foi feita. Mais uma vez salientou o facto de o bar se encontrar numa zona habitacional, entendendo que se estará a abrir um precedente para futuras situações e que não poderá votar a favor quanto a esta proposta.-----

--- Pelo **senhor Vereador João Leite**, foram prestados os devidos esclarecimentos, explicando que tendo em conta os novos elementos entregues pela empresa a Câmara Municipal tem de agir em conformidade com os regulamentos municipais aprovados que existem e que assim o permitem, pelo que terá de se repor o horário de funcionamento. -

--- Referiu ainda que não se estará a abrir qualquer precedente uma vez que fica

salvaguardado que assim que a CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo estiver em condições de fazer a medição a situação será novamente revista e, neste momento, esta Edilidade tem de cumprir os regulamentos existentes. -----

--- Salientou que, no que se refere às queixas dos moradores, a maior parte delas é referente ao barulho provocado no exterior do estabelecimento, e aí cabe à entidade competente que é a Polícia de Segurança Pública actuar e fiscalizar o que tiver por conveniente.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, autorizar a reposição do horário de funcionamento (encerramento) do estabelecimento em causa, para as duas horas todos os dias da semana. -----

--- De **MANUEL LUÍS GASPAR & FILHOS, LIMITADA**, com sede na Rua do Alecrim, número vinte e cinco, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão da autorização de utilização para uma carpintaria, sita no lugar de Coval, na mesma Freguesia da sua sede.

--- A **Divisão Administrativa de Licenciamentos** emitiu uma informação do seguinte teor: -----

--- “A Firma Manuel Luís Gaspar & Filhos, Limitada apresentou requerimento solicitando o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão da autorização de utilização para uma carpintaria, sita no lugar de Coval, Freguesia de Alcanede, deste Município, cujo valor total é de três mil e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos. -----

--- Assim, em resposta ao solicitado, e considerando que a pretensão se enquadra no disposto no número sete do artigo catorze e no artigo quarenta e seis do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, publicado no Diário da República, segunda Série – número duzentos e trinta e sete, de nove de Dezembro de dois mil e nove, e respectiva alteração, publicada no Diário da República, segunda Série – número cento e trinta e dois, de nove de Julho de dois mil e dez, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento em prestações do valor das taxas devidas, nas seguintes condições: -----

--- - Liquidação de setecentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos (vinte e cinco

**ACTA N.º 40**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 11 de Abril de 2011**

porcento (entrada) do montante da taxa devida), quando da emissão da autorização de utilização; -----

--- - Liquidação de quatrocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos (quinze por cento (primeira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo máximo de três meses, a contar da data de pagamento do valor inicial; -----

--- - Liquidação de quatrocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos (quinze por cento (segunda prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo máximo de três meses, a contar da data de pagamento da primeira prestação; -----

--- - Liquidação de quatrocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos (quinze por cento (terceira prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo máximo de três meses, a contar da data de pagamento da segunda prestação; -----

--- - Liquidação de quatrocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos (quinze por cento (quarta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo máximo de três meses, a contar da data de pagamento da terceira prestação; -----

--- - Liquidação de quatrocentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos (quinze por cento (quinta prestação) do montante da taxa), a liquidar no prazo máximo de três meses, a contar da data de pagamento da quarta prestação. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um, do artigo quarenta e seis, no acto de pagamento de cada uma das cinco prestações, será cobrado o montante adicional “equivalente ao produto da prestação pela taxa de inflação entretanto verificada no consumidor, segundo números divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística”. -----

--- - Nos termos referidos na alínea d) do número um do artigo quarenta e seis, “a falta de pagamento de qualquer das prestações, nos casos de autorização de pagamento em prestações, implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas da actualização decorrente da taxa de inflação e de juros de mora contados à taxa legal em vigor.” -----

--- Face ao exposto, sugere-se que o presente processo seja submetido à apreciação do Executivo Camarário, com proposta de pagamento faseado das taxas nos termos acima descritos.” -----

--- Também o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “O pedido de faseamento das taxas pode ser submetido a reunião de câmara com informação favorável à sua aceitação com a justificação e nas condições aqui descritas. -

--- A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento faseado das taxas devidas pela emissão da autorização de utilização em causa, de acordo com as condições técnicas emitidas. -----

--- **INFORMAÇÕES PRÉVIAS**-----

--- De **CONSTRUÇÕES JOSÉ VIEIRA, LIMITADA**, com sede na Rua do Chouso, número nove, em Chainça, Fátima, apresentando pedido de informação prévia para construção de um edifício destinado a comércio e serviços (oficina e stand de viaturas), junto à Circular Urbana Dom Luís (Rua O), em São Domingos, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Foi recebido o parecer da Arquitecta Assunção Lopes que determina as condicionantes a respeitar num projecto para os espaços verdes a integrar em sede de licenciamento. -----

--- Assim e face ao decorrer do pedido de informação prévia - PIP, considero que, face aos pareceres favoráveis recebidos por parte da Aeroportos de Portugal - ANA, Águas de Santarém - AS, Bombeiros Municipais de Santarém e Protecção Civil - BMSPC, Divisão de Planeamento e Ordenamento - DPO (aglomerando as valências dos anteriores Departamento do Ordenamento e Desenvolvimento – DOD e Departamento de Obras e Equipamentos - DOE), Electricidade de Portugal - EDP e Estradas de Portugal - EP, se encontram reunidas as condições para a proposta de aprovação deste pedido.-----

--- Deverá, no entanto, a empresa, no pedido de licenciamento, considerar as condições impostas pelo Agrupamento dos Centros de Saúde - ACES Ribatejo, Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT e Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – DADS (anterior Divisão de Resíduos e Promoção Ambiental - DRPA), bem como as questões referentes à regularização da área constante

na certidão da Conservatória do Registo Predial - CRP e os valores das compensações descritos na informação anterior datada de vinte e um de Abril de dois mil e dez (constante do processo).-----

--- Assim e face ao acima expresso, sugiro o deferimento deste pedido de viabilidade.” -

--- Também pela **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão de construção de um edifício destinado a comércio e serviços é viável nas condições e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março.-----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.”-----

--- Ainda, pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com informação favorável à viabilização destas obras.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar a firma requerente de que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas nos vários pareceres técnicos.-----

--- De **MARIA ISABEL PINTO DE LEMOS CRESPO**, residente na Rua Luís Passos de Macedo, número cinco – sétimo, em Lisboa, apresentando pedido de informação prévia para alteração e ampliação de edificações existentes, para uma moradia unifamiliar e clínica veterinária, sitas no lugar de Galo, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “A requerente pretende saber a viabilidade de alterar e ampliar as construções existentes, para uma moradia unifamiliar e uma clínica veterinária na sua propriedade sita na freguesia de São Nicolau. O terreno abrange quatro prédios que totalizam a área de mil e um metros quadrados e encontra-se em Espaço Verde de Enquadramento, fora



da Reserva Ecológica Nacional – REN e fora da Reserva Agrícola Nacional – RAN, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal – PDM.-----

--- Verifica-se a conformidade da pretensão com o anexo II do Regulamento do Plano Director Municipal, obedecendo aos seguintes parâmetros urbanísticos:-----

--- Área coberta igual a quatrocentos vírgula dez metros quadrados (Mantendo a área do existente a alterar, se demolir será apenas quinze por cento da área total do terreno) -----

--- Número máximo de pisos: um -----

--- Altura máxima das construções: seis metros-----

--- Relativamente ao estacionamento no interior do lote, deverá garantir cumulativamente ao requerido no número dois do artigo setenta e um e artigo setenta e quatro da Secção XI – Circulação e Estacionamento Automóvel – do Regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Sugere-se que seja feita a anexação dos quatro artigos num só, actualizando a certidão da conservatória do registo predial. -----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite Lden igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e Ln igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”.-----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA. -----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Lei dois mil cento e dez/sessenta e um, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e

seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito. -----

--- A acessibilidade viária à futura clínica deverá enquadrar-se em soluções compatíveis com a legislação em vigor, garantindo-se a necessária segurança. -----

--- Face ao exposto, considera-se que a presente pretensão é viável condicionada aos parâmetros urbanísticos indicados.” -----

--- Ainda, pela **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi também informado o seguinte: -----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão de alterar e ampliar as construções existentes para habitação unifamiliar e clínica veterinária, é viável nas condições referidas e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março.-----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.” -----

--- Por último, o **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara com parecer favorável à viabilização das alterações pretendidas de acordo com o parecer anterior.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, informar a requerente que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas nos pareceres técnicos. -----

--- De **NORBERTO GOMES CARREIRA**, residente na Rua Professor Pinto Correia, número oito – terceiro esquerdo, no lugar de Vale de Estacas, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentando pedido de informação prévia para construção de uma moradia unifamiliar, no lugar de Casais da Alagoa, na mesma Freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística** foi informado o seguinte:-----

--- “O requerente pretende viabilizar a construção uma moradia unifamiliar localizada em Casais da Alagoa, freguesia de São Salvador, com este Pedido de Informação Prévia. -----

--- O local encontra-se sujeito ao Plano Indicativo dos Casais da Alagoa - Fase II, entretanto alterado de forma a enquadrar e solucionar problemas de atravessamentos de vias em alguns terrenos, nos quais se inclui este, alvo desta proposta. -----

--- Os Planos Indicativos são vinculativos no que diz respeito a Espaços Verdes estruturantes e a Rede Viária estruturante, com os quais agora a pretensão não entra em conflito. O terreno encontra-se classificado no PDM - Plano Director Municipal como Espaço Habitacional de Média Densidade encontrando-se ainda condicionado à superfície de aproximação e desobstrução do Heliporto. Sobre este assunto, as entidades já se pronunciaram favoravelmente nas condições propostas, tanto da parte da ANA – Aeroportos de Portugal como da NAV – Navegação Aérea de Portugal. -----

--- Em relação aos Parâmetros Urbanísticos, os índices propostos para esta operação enquadram-se dentro dos limites impostos pelo regulamento do Plano Director Municipal: -----

--- Área de Implantação: duzentos metros quadrados. -----

--- Área Coberta: duzentos metros quadrados. -----

--- Área de Construção: duzentos metros quadrados. -----

--- Altura da construção: quatro vírgula cinco metros (um piso) -----

--- Estacionamentos: pelo menos dois. -----

--- E ainda, -----

--- Volumetria: setecentos metros cúbicos. -----

--- Afastamento mínimo da Edificação aos limites do terreno: três metros. -----

--- No entanto, na fase de licenciamento, os limites do terreno devem ser entregues em formato digital editável (tipo dwg) georreferenciado conforme RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas para ser integrado no Plano Indicativo, no sistema de informação geográfica do Município de forma a averiguar a necessidade de existirem cedências e/ou alinhamento de estremas, devido aos arruamentos e espaços verdes estruturantes atrás mencionados. Por esses motivos, mantendo as distancias às estremas propostas neste estudo, existe a possibilidade de reduzir a área de polígono de implantação da construção. -----

--- Concordamos com o ponto quatro da memória descritiva no que diz respeito a obras de infra-estrutura a realizar no sentido de dotar o edifício das necessárias condições nomeadamente a obtenção de água e energia eléctrica, a eficaz eliminação das águas residuais e o acesso automóvel à edificação, sendo da responsabilidade e encargo do interessado a realização das respectivas obras.-----

--- No relatório de recolha de dados acústicos apresentado verifica-se que os valores de exposição ao ruído são inferiores aos limites decorrentes do número três do artigo onze do Decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro que prevê que “até à classificação de zonas sensíveis e mistas a que se referem os números dois e três do artigo sexto, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos receptores sensíveis os valores limite  $L_{den}$  igual ou inferior a sessenta e trêsdB (A) e  $L_n$  igual ou inferior a cinquenta e trêsdB(A)”.-----

--- Mais se informa que ao abrigo do protocolo que esta Câmara celebrou com o Instituto Superior Técnico, o requerente pode beneficiar de redução das taxas urbanísticas e redução ao preço associado à avaliação, se o edifício vier a merecer certificação ambiental no âmbito do Sistema LiderA.-----

--- Em fase de licenciamento deverão ser cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, RMEU - Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, Decreto-lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis e Decreto-lei número duzentos e vinte/dois mil e oito.-----

--- Nas condições acima expostas, considero que a pretensão é viável.”-----

--- Também a **Chefe Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica, a pretensão é viável nas condições referidas e nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro alterado e republicado pelo Decreto-lei vinte e seis/dois mil e dez, de trinta de Março.-----

--- O procedimento de controlo prévio é o licenciamento.”-----

--- Ainda pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, foi

prestada a seguinte informação:-----

--- “O processo deverá ser remetido para reunião de Câmara com parecer favorável à viabilização da construção de acordo com o parecer anterior.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, informar o requerente que a sua pretensão é viável desde que seja dado cumprimento às condições técnicas emitidas nos pareceres técnicos.-----

--- **CERTIDÕES E DECLARAÇÕES**-----

--- De **MARIA DO CÉU FONSECA NASCIMENTO GUILHERME**, residente na Rua Adelaide Félix, número doze – terceiro esquerdo, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência na alienação do imóvel sito na Rua Alexandre Herculano, números cento e sete a cento e nove e Travessa de São Domingos, número sete, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade.-----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística** informou o seguinte:-----

--- “Pretende a requerente alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de cento e vinte mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência, nos termos do número dois do artigo vinte e sete do decreto-lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Da análise do pedido, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela área de protecção ao centro histórico de Santarém em vias de classificação (despacho dezoito de Abril de dois mil e um, do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR), bem como pelo traçado da variante à rua Alexandre Herculano, em fase de estudo prévio.-----

--- Mais informo que, da área de construção do edifício, o valor do mesmo (setecentos e sessenta e quatro euros e trinta e três centímetros/metro quadrado – cento e vinte mil euros/cento e cinquenta e sete metros quadrados) se encontra de acordo com os preços médios de mercado.-----

--- Contudo e tendo em consideração a localização na área da referida variante, sugiro que a Comissão encarregue do estudo desta via se pronuncie sobre o exercício do

referido direito por parte da Autarquia. -----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em área em vias de classificação, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo – DRCLVT / Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico - IGESPAR.” -----

--- Pela **Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal**, foi apresentado um relatório de avaliação do imóvel com o valor de sessenta e sete mil cento e quarenta euros.-----

--- Pela requerente foi contestado este valor, propondo para aquisição do imóvel a quantia não inferior a setenta e cinco mil euros. -----

--- Pelo que, após análise da referida proposta, em atendimento da munícipe pelo **senhor Director Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, ficou decidido que a mesma aceitaria o valor de setenta mil euros pela aquisição do imóvel, tendo muita urgência na resolução deste assunto, necessitando de imediato da quantia de dezassete mil euros, devido aos problemas de saúde que tem e aos empréstimos bancários para resolver.-----

--- Assim, submetido o assunto a votação, a Câmara deliberou por unanimidade, exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face do acima exposto, pelo valor de setenta mil Euros, remetendo-se o processo para elaboração dos procedimentos inerentes à escritura para aquisição do mesmo. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente da Câmara Municipal, que isentaram do pagamento de taxas das licenças especial de ruído:-----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE AMIAIS DE BAIXO EM HONRA DE MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua de Moçambique, número vinte e dois, na Vila e Freguesia de Amiais de Baixo, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de trinta de Março

de dois mil e onze. -----

--- De **UNIÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL PRIMEIRO DE MAIO**, com sede na Praça Primeiro de Maio, no lugar de Casal da Charneca, Freguesia de Almoester, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Baile no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de vinte e três de Março de dois mil e onze. ----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

#### OUTRAS DELIBERAÇÕES

--- **PROPOSTA DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE – JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, PARA A "CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE TRÊS VIATURAS PESADAS PARA RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS"**  
**- PROCESSO NÚMERO QUARENTA-CM-P/DOIS MIL E ONZE**-----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica** foi presente a informação número quarenta e nove, de oito do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação para aquisição de três viaturas pesadas para recolha de Resíduos Sólidos Urbanos conforme consta da informação número quarenta e nove, da Divisão de Gestão de Espaços Públicos/Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana, de dezasseis do mês findo, que se junta como anexo desta. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma entidade que forneça este tipo de bens. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de

vinte e nove de Janeiro. -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor previsto para o contrato em causa é de quatrocentos e vinte mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos a escolha do concurso público com publicação no JOUE permite a celebração de contratos de qualquer valor. -----

--- Assim, face ao exposto, **propõe-se a V. Ex.<sup>a</sup> que proponha ao Executivo Municipal**, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, nos termos do disposto na alínea d) do número um do artigo quarto do Decreto-lei número quarenta/dois mil e onze, de vinte e dois de Março: -----

--- **a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo**, previsto na alínea b) do número um do artigo dezasseis adoptado em função do disposto na alínea b) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos; -----

--- **b) Autorização do envio de anúncio para publicação do concurso** em Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e na Plataforma Electrónica de Compras Públicas ([www.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com)) de acordo com o disposto nos artigos cento e trinta e cento e trinta e um do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **c) Aprovação das peças do procedimento: programa de concurso e caderno de encargos**, que seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- **d) A designação do júri do procedimento**, nos termos do número um do artigo



sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- **Presidente:** Paulo Machado, Director do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos;-----

--- **Vogal:** Laura Guerra, Chefe da Divisão de Gestão dos Espaços Públicos;-----

--- **Vogal:** José Inácio, Encarregado Geral do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana;-----

--- **Suplente:** Mário Piedade, Encarregado do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana;-----

--- **Suplente:** António Aranha, Encarregado do Serviço Operacional de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana.-----

--- e) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.-----

--- Mais se informa que a presente despesa tem dotação orçamental na rubrica económica 07011001 (equipamento de recolha de resíduos) afecta à unidade orgânica 0102 (Câmara Municipal) e está prevista no ponto 2.45.2002/107.Acc.:1 (equipamento de recolha de resíduos) das Grandes Opções do Plano.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação para aquisição de três viaturas pesadas para recolha de resíduos sólidos urbanos, adoptando um procedimento de concurso público, autorizar o envio de anúncio para publicação do concurso em Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na Plataforma Electrónica de compras públicas e aprovar as peças do procedimento, em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública.-----

--- Foi ainda deliberado concordar com a composição do júri do procedimento e

delegação de competências no mesmo, em consonância com o proposto na mesma informação.” -----

**--- APOIO LOGÍSTICO À JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES - NONA FESTA DO VINHO DE ALCANHÕES – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador António Valente, Jaime Santos** foi presente a informação número quatro, de vinte e dois do mês findo, que se transcreve: -----

--- “No próximo dia vinte e seis de Março, a Junta de Freguesia de Alcanhões vai levar a efeito a nona edição da festa do Vinho de Alcanhões. -----

--- Este certame tem como objectivo principal dar a conhecer o sector que predomina na nossa região vinícola, assim como dinamizar a economia local e que também os visitantes possam conhecer o roteiro das adegas particulares, tal como a “adega mãe” dos produtores da região – a Adega Cooperativa de Alcanhões – única no nosso Concelho. --

--- Para a realização deste evento, solicita-nos a Junta de Freguesia de Alcanhões o tipo de apoio, que a Autarquia entenda possível e conveniente, para que estes possam fazer face aos muitos encargos que envolvem esta acção. -----

--- Considerando o interesse não só para a Freguesia de Alcanhões mas para todo o Concelho de Santarém, entende-se dever o Município, num acto de esforço financeiro apoiar de alguma forma, em torno de uma verba que possa contribuir para a boa realização da festa. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Exa.:-----

--- A cabimentação de uma verba no valor total de quinhentos euros.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado em vinte e cinco do mês findo, autorizando o apoio logístico à Junta de Freguesia de Alcanhões para realização da nona Festa do Vinho de Alcanhões, assumindo o respectivo encargo no montante de quinhentos euros, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- FESTAS DE SÃO JOSÉ DOIS MIL E ONZE - PARTICIPAÇÃO DA DIVISÃO DE ACCÃO SOCIAL E SAÚDE – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número cento e setenta e sete, de catorze do mês findo, da

**Divisão de Acção Social e Saúde** do seguinte teor: -----

--- “Tal como em anos anteriores, a Divisão de Acção Social e Saúde desta Autarquia irá estar representada nas Festas de São José com um stand. Pretende-se divulgar as respostas sociais promovidas por esta Divisão nomeadamente Banco Local de Voluntário, Gabinete de Inserção Profissional e Gabinete de Apoio ao Imigrante e Minorias Étnicas.-----

--- Para além deste stand, está prevista uma quermesse que contará com a presença de cinco Instituições do Concelho (Lar de Santo António da Cidade de Santarém, Fundação Luisa Andaluz, Centro Social Nossa Senhora da Luz de Póvoa de Santarém, Santa Casa da Misericórdia de Santarém e Centro Social e Interparoquial de Santarém).-----

--- Conforme e-mail da CUL.TUR - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, em anexo, o custo total dos stands é de setecentos euros mais IVA.” ---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado em vinte e cinco do mês findo, assumindo os encargos com a participação da Divisão de Acção Social e Saúde, nas Festas de São José dois mil e onze, no montante de setecentos euros acrescido de IVA.-----

--- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - LICEU SÁ DA BANDEIRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência do pedido formulado por um Grupo de Alunas do Liceu Sá da Bandeira, pela **Secção de Receitas da Divisão de Finanças**, foi presente a informação número trezentos e quarenta e sete, de vinte e dois de Março findo, que se transcreve: ---

--- “Relativamente ao pedido que se anexa formulado pela turma do décimo segundo F do Liceu Sá da Bandeira, para ocupação de espaço público, no Largo do Seminário, entre os próximos dias vinte e nove e trinta e um de Março, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, que se anexa, de isenção do pagamento de taxa de ocupação de via pública, no valor de trezentos e vinte euros e cinquenta cêntimos (dez metros quadrados – artigo segundo, número cinco, Capítulo IX), a mesma não está prevista para o requerente em causa, apesar de se tratar de uma turma de uma Escola

Secundária.-----

--- No entanto, e uma vez que se trata de uma actividade, para apoio ao movimento “Ajuda de Berço”, enquadrada num projecto escolar, coloca-se à consideração da senhora Vereadora Catarina Maia a autorização do pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado em trinta e um do mês findo, isentando o Liceu Sá da Bandeira do pagamento da taxa de ocupação de via pública no Largo do Seminário, entre os dias vinte e nove e trinta e um de Março findo, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - XII MARCHA DO CORAÇÃO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DO ALVARÁ – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência do pedido formulado pela Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM a **Secção de Receitas** da Divisão de Finanças emitiu a informação número trezentos e treze, de catorze do mês findo do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM, para a realização do Passeio " XII Marcha do Coração", no trajecto cuja cópia se junta, no próximo dia vinte e seis de Março de dois mil e onze, com início cerca das dezasseis horas no Jardim da Liberdade e o seu final no mesmo Jardim, informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de emissão de alvará desportivo, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos /Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o

respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio de bicicleta, informo que se trata de uma empresa municipal instituída pelo Município.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número um, alínea c), conjugado com o artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a Senhora Vereadora Catarina Maia autorize os pedidos de emissão do alvará e da isenção da respectiva taxa, com posterior agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado em vinte e nove do mês findo, isentando a Scalabisport - Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, do pagamento da taxa de licenciamento de prova desportiva, para a realização do Passeio “XII Marcha do Coração. -----

--- **GRUPO DESPORTIVO CULTURAL "OS GALITOS DA VÁRZEA" -  
TERCEIRO PASSEIO TURÍSTICO TODO-O-TERRENO DA VÁRZEA -  
ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Na sequência da solicitação do Grupo Desportivo e Cultural “Os Galitos da Várzea”, pela **Secção de Receitas** da Divisão de Finanças foi presente a informação número trezentos e dezasseis de quinze do mês findo, do seguinte teor.-----

--- “Tendo sido emitido o respectivo alvará, para o terceiro Passeio Turístico Todo-o-Terreno da Várzea, que se realizou no dia treze de Março, com início pelas oito horas em Vilgateira e final pelas dezasseis horas em Vilgateira, vem o Grupo Desportivo e Cultural " Os Galitos da Várzea", solicitar o pedido de isenção do pagamento das taxas

de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos) -----.

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, Artigo vinte e um, número um, Alínea c), conjugado com o Artigo vinte e um-A, número um), a pedido do interessado, sugere-se que depois de autorizada a emissão do alvará pela Senhora Vereadora Catarina Maia, seja também equacionada a isenção da respectiva taxa, devendo para isso ser o assunto sujeito ao conhecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento da eventual ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro, do artigo seiscentos e quarenta, da Lei número cento e sessenta e quatro/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterado pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora Catarina Maia exarado em vinte e quatro do mês findo, isentando o Grupo Desporto e Cultural “Os Galitos da Várzea” do pagamento da taxa de emissão de alvará desportivo, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ORQUESTRA TÍPICA SCALABITANA "SESSENTA E CINCO ANOS A CANTAR O RIBATEJO" - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (FAIXA DE PALCO) – RATIFICAÇÃO** -----

--- Pelo **Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural** do Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação foi presente a informação número cento e dezoito de vinte e oito de Fevereiro último, do seguinte teor: -----

--- “A Orquestra Típica Scalabitana comemora em dois mil e onze o seu sexagésimo quinto aniversário, tendo, ao longo de todo o seu percurso, transmitido e divulgado a música tradicional ribatejana na cidade de Santarém, por todo o concelho e distrito, pelo país e pelo estrangeiro, inculcando a todos o espírito cultural e os valores do Ribatejo. ----

--- Importa assinalar a capacidade de iniciativa cultural da Orquestra Típica Scalabitana (Secção do Círculo Cultural Scalabitano), em prol da preservação e divulgação das tradições populares, que não pode deixar de ser merecedora do nosso melhor interesse.--

--- Pretendendo apresentar em todo o país o seu mais recente trabalho "Orquestra Típica Scalabitana – sessenta e cinco anos a Cantar o Ribatejo", a Orquestra Típica Scalabitana solicitou à Câmara Municipal de Santarém apoio para a divulgação desta itinerância a nível nacional. -----

--- Assim, como forma de promover a política cultural da Autarquia no apoio ao associativismo e como forma de incentivo à referida Orquestra no seu sexagésimo quinto aniversário, propõe-se o apoio gráfico, nomeadamente a realização de uma faixa de palco para divulgação da Orquestra Típica Scalabitana. -----

--- No cumprimento de indicação superior e considerando que: -----

--- A realização da faixa de divulgação torna necessário recorrer-se a empresa especializada; -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Os preços contratuais apresentados na referida proposta são inferiores a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Foi contactada a empresa CCM - Consultores de Comunicação e Marketing, contribuinte número 508106214, sediada na Praceta Cónego Dr. Manuel Nunes Formigão, número dois – segundo direito, em Santarém, que se encontra disponível e apresentou orçamento (em anexo), para o efeito. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- A adjudicação de aquisição de faixa de palco à empresa CCM - Consultores de Comunicação e Marketing, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- A autorização da respectiva despesa no valor de cento e oitenta euros acrescido de IVA à taxa de vinte e três porcentos, totalizando duzentos e vinte e um euros e quarenta

cêntimos, referente à aquisição de uma faixa de palco à empresa CCM - Consultores de Comunicação e Marketing para a divulgação da Orquestra Típica Scalabitana na digressão pelo país. -----

--- Solicita-se ainda a V. Exa. autorização para a cabimentação por parte da contabilidade.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente exarado em vinte e nove do mês findo, autorizando a adopção de um procedimento de ajuste directo e adjudicando à CCM - Consultores de Comunicação e Marketing, os serviços gráficos (faixa de palco) para as Comemorações do sexagésimo quinto aniversário da Orquestra Típica Scalabitana, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - ALUGUER DE GAVETÃO - EXUMAÇÃO DA SEPULTURA CENTO E TRÊS – RUA N - DOIS - PLANO DE PAGAMENTO**

--- Na sequência do pedido formulado por Maria do Rosário Daniel a **Secção de Receitas** da Divisão de Finanças emitiu a informação número duzentos e sessenta, de dois de Março findo, que se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido acima identificado, para aquisição de um gavetão temporário (dez anos), no Cemitério dos Capuchos, atente-se ao solicitado pagamento em quatro prestações, da importância de trezentos e quarenta e oito euros e noventa cêntimos, valor do aluguer, podendo o mesmo ser enquadrado conforme estipulado no número um do artigo treze da Tabela, conjugado com o artigo catorze do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- Deste modo, anexa-se mapa com plano de pagamentos, colocando-se o assunto ao conhecimento e análise superior, devendo o mesmo ser agendado para reunião do Executivo Municipal, sugerindo-se o deferimento da pretensão apresentada.-----

Prestação nº	Capital em dívida	Juros – 1% mês	Valor da prestação sem juros		Prestação	Vencimento
1	348,90€	3,49€	1%	87,22€	90,71€	8 Abril 2011
2	261,68€	5,23€	2%	87,22€	92,45€	8 Maio 2011



3	174,46€	5,23€	3%	87,22€	92,45€	8 Junho 2011
4	87,24€	3,49€	4%	87,24€	90,73€	8 Julho 2011
Totais		17,45€		348,90€		

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Maria do Rosário Daniel autorizando o pagamento do aluguer de um Gavetão Temporário (dez anos) em quatro prestações mensais, com início em Abril de dois mil e onze.-----

**--- CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - ISENÇÃO DE TAXAS DE EXUMAÇÃO DA SEPULTURA NÚMERO NOVENTA E UM - RUA X-----**

--- Foi presente a informação número trezentos e sete, de onze do mês findo, da **Secção de Receitas** da Divisão de Finanças, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra mencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, sou a informar o seguinte: -----

--- Dos elementos anexos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de Taxas, no que diz respeito à prestação de Serviços realizados, por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos: -----

--- Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela de Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de cinquenta das mesmas: -----

--- “Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta porcentos, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- a) *As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;*” -----

--- De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que o Lar Adventista para

Pessoas Idosas, pode enquadrar-se nas Entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- *“b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas: -----*

--- *Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro; sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.”* -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Lar Adventista para Pessoas Idosas, do pagamento da taxa de exumação de ossada da sepultura número noventa e um – Rua X, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **"EXECUÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE PERNES" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta do contrato de empreitada “Execução do Pavilhão Gimnodesportivo de Pernes”, adjudicado a Luis Mina, Limitada, pelo montante de setecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos, dando-se a mesma aqui por reproduzida, ficando cópia anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante. -----

--- **AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E.P.E. - ADESÃO AOS SERVIÇOS DO PARQUE DE VEÍCULOS DO ESTADO**-----

--- A Câmara, na sequência da proposta apresentada pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. e do parecer favorável emitido em dezasseis do mês findo, pela Divisão Jurídica, deliberou, por unanimidade, aderir aos serviços do Parque de Veículos do Estado, aprovando os termos do respectivo Contrato de Adesão a celebrar com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., que aqui se dá por reproduzido,

ficando cópia anexa à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **A.S. EMPRESA DAS ÁGUAS DE SANTARÉM - EM, SA - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- Foi presente o Relatório e Contas referente ao ano de dois mil e dez da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA., aprovado em reunião da respectiva Assembleia Geral, realizada no dia trinta e um de Março último, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento III), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** sublinhou o desempenho da Empresa Águas de Santarém, considerando importante o esforço que está a ser desenvolvido no sentido de poder proporcionar o melhor serviço a favor das populações. -----

--- Considerou o aproveitamento de recursos em termos comunitários igualmente importante e afirmou que os projectos que se pretendem para o desenvolvimento são assinaláveis. Assim, de uma forma geral, congratulou-se com aquilo que tem vindo a ser feito ao nível da administração da empresa em causa. -----

--- Chamou a atenção para dificuldades de comunicação de avarias no período pós-laboral, tendo a senhora Directora Geral da Empresa, Marina Ladeiras, a pedido do senhor Presidente, prestado os necessários esclarecimentos. -----

--- Após mais alguma troca de impressões, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o documento em causa. -----

--- Os senhores Presidente e Vereador António Valente não participaram na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrarem o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia-Geral da A.S. – Empresa das Águas de Santarém – EM, SA, respectivamente. O senhor Vereador Ricardo Martinho Rosário também não participou na apreciação e votação deste assunto por ser familiar de membro do Conselho de Administração da Empresa em causa. -----

--- A senhora Vereadora Luisa Féria não se encontrava presente na sala na altura da votação deste assunto.”-----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES**

**DESPORTIVAS, EEM - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZ E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS -----**

--- Foi presente o ofício número quarenta e dois, de vinte e oito de Janeiro último, da **Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM**, remetendo o Relatório e Contas do ano de dois mil e dez, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, para aprovação por parte deste Executivo.-----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que o sentido de voto dos Vereadores do PS – Partido Socialista vai ser de abstenção porque já anteriormente havia alertado no sentido de salvaguardar que num futuro próximo não se viesse a incorrer no estabelecido no artigo trinta e cinco do Código das Sociedades Comerciais e, entretanto, constata, uma vez mais, que a empresa terá que fazer o reforço do capital social porque volta efectivamente a incorrer nessa situação. Considerou que este problema tem que ser acautelado porque pode pôr em causa a própria empresa. Portanto, esta abstenção tem a ver com alguma preocupação relativamente ao futuro da própria empresa do ponto de vista da sua gestão administrativa.-----

--- Saudou a administração da Scalabisport pelo dinamismo que tem evidenciado com as actividades públicas que tem desenvolvido. Considerou que efectivamente estão de parabéns porque uma empresa, seja municipal ou seja pública não se pode confinar à gestão daquilo que é o dia-a-dia da sua actividade, da sua existência mas tem, sobretudo, de interagir de uma forma intensa e tão dinâmica quanto possível com a própria comunidade que serve e neste caso a Scalabisport tem sido disso um vivo e bom exemplo.-----

--- O senhor **Vereador João Teixeira Leite**, enquanto **Vereador do Desporto**, saudou a Administração da Scalabisport pelo esforço que fez durante o ano de dois mil e dez e pelo que está a fazer em dois mil e onze. -----

--- A este propósito disse estarem previstas várias parcerias entre a Câmara e a empresa municipal para desenvolver um conjunto de iniciativas importantes que vão ao encontro do objectivo comum e essencial que é a fomentação da prática desportiva no Concelho. -

--- Realçou que essas iniciativas já estão a dar fruto e, actualmente, a Scalabisport,

Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, Entidade Empresarial Municipal é mais conhecida. -----

--- Foi criado um novo site de todas as iniciativas que se vão promovendo, interagindo com Associações do Concelho, o que constitui outro passo importante que foi dado no último ano, com resultados muito positivos. -----

--- Salientou o esforço e o resultado financeiro no ano de dois mil e dez pela empresa municipal, num ano e numa época bastante difícil, pois com aumento de actividades, com aumento da promoção da prática desportiva conseguiu-se atingir no ano de dois mil e dez um saldo positivo.-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Relatório e Contas do ano dois mil e dez, da Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas nos termos da alínea e), do artigo doze dos Estatutos daquela empresa, conjugado com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo trinta e nove, da Lei cinquenta e três F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, ficando o mesmo anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento IV) e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da Lei. -----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E CONTAS DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZ**-----

--- Foi presente o ofício número duzentos e quarenta e dois, de trinta e um do mês findo, da CUL.TUR – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, remetendo o Relatório de Actividades e Contas do ano de dois mil e dez, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas, para aprovação por parte deste Executivo. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** referiu que o sentido de voto do PS – Partido Socialista vai ser de abstenção por se entender que o período de cinco meses de funcionamento durante o ano de dois mil e dez é escasso para se poder ter uma opinião que permita deliberadamente votar a favor ou contra a actividade da própria empresa. ---

--- Disse subsistirem as suas reservas iniciais relativamente à constituição da empresa.

No seu entender esta empresa não seria necessária à Câmara para o desenvolvimento da sua actividade cultural ao nível do relacionamento com os agentes culturais concelhios, nem para a implementação de algumas actividades com maior visibilidade pública que efectivamente pudesse beneficiar do calendário de eventos sociais e culturais do Concelho. Disse recear que a própria estrutura da empresa possa constituir um acréscimo de custos para este aspecto da actividade municipal porque há encargos que são mais elevados. -----

--- A concluir salientou o esforço e empenhamento que tem sido desenvolvido pela Administração e funcionários da empresa e sublinhou a forma como o relatório está organizado e apresentado. -----

--- A Câmara, após mais alguma troca de impressões, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, aprovar o Relatório e Contas do ano dois mil e dez, da Cul.Tur – Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EEM, bem como o parecer do Revisor Oficial de Contas nos termos do disposto no número dois do artigo trinta e um dos Estatutos da empresa, conjugado com o disposto na alínea a), do número dois, do artigo trinta e nove, da Lei cinquenta e três F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, ficando o mesmo anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante e remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento nos termos da Lei. -----

--- O senhor **Vereador Vítor Gaspar** não participou na apreciação e votação deste assunto, em virtude de integrar o Conselho de Administração da Empresa em causa. -----

--- **RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM REFERENTE AO ANO DE DOIS MIL E DEZ** -----

--- Para apreciação e votação, foram presentes os documentos em epígrafe, que se dão por integralmente reproduzidos nesta acta, ficando os mesmos arquivados em pasta anexa ao livro de actas (Documento VI). -----

--- O senhor **Presidente** procedeu à apresentação do documento em epígrafe, salientando aspectos constantes na respectiva introdução que intitulou “**As Contas da**

**Crise”** e que a seguir se transcreve:-----

--- “Neste momento tão difícil para Portugal a contas com uma crise financeira, económica, social e política como há quase um século que não se via, as contas que vos apresentamos reflectem, ao nível do Município, aquilo que é o retrato macroeconómico do País. A quebra brutal das receitas, decorrentes dos cortes dos Planos de Estabilidade e Crescimento e das receitas próprias por ausência de capacidade de investir de particulares, representa quase quarenta por cento. Para dar uma ideia da dimensão da crise que atravessamos basta que se diga que na segunda metade do ano, foram dominadas, no que respeita ao Urbanismo por prorrogações de prazo e pedidos de isenção de taxas, sem um único projecto que permitisse encaixe significativo de receita. Aliás, o primeiro trimestre deste ano ainda é mais grave. A situação torna-se ainda mais difícil quando verbas do Estado, referentes a educação e fundos comunitários tem valores em dívida que ultrapassam os quatro milhões de euros. Não há dinheiro no mercado. Ao longo de dois mil e dez realizámos várias hastas públicas, cujos concursos ficaram vazios. Promovemos a venda de bens patrimoniais, adstritos a direitos de superfície e só um dos quatro se realizou, apesar da nossa capacidade de endividamento ter aumentado, as dificuldades de recurso ao crédito foram-se tornando cada vez mais difíceis ao ponto, já em dois mil e onze, da banca decidir não emprestar mais ao Estado.

--- Escrevo esta apresentação de contas no dia a seguir à declaração do primeiro-ministro sobre o pedido de resgate de Portugal à União Europeia e, confesso, que não sei que perspectivas estas negociações podem trazer para o arranque económico do concelho e do país. -----

--- Com este quadro de receitas, o ano de dois mil e dez, foi marcado por cortes radicais. Não só aqueles que foram impostos pelo Orçamento de Estado e dos Planos de Estabilização e Crescimento (que representam quase dois milhões e meio de euros na receita) mas por aqueles que fomos obrigados a impor-nos neste período de crise profunda. O único ligeiro aumento de despesa que se regista com ‘Pessoal’ apenas reflecte os pagamentos ao Serviço Nacional de Saúde e ADSE, assim como a previsão de impostos e receitas extraordinárias que não se realizaram devido à política restritiva

imposta pelo Estado. Todo o resto são cortes em toda a despesa. -----

--- Só para evidenciar alguns números, os ‘artigos para ofertas’ sofreram um corte de setenta e oito por cento, ‘publicidade e propaganda’ setenta e dois por cento, ‘Outros fornecimentos e serviços’ setenta vírgula cinco por cento, ‘trabalho extraordinário’ cinquenta e três vírgula quarenta e quatro por cento, ‘custo com pessoal’ quatro por cento, ‘trabalhos especializados’ quarenta e cinco por cento, ‘horas extraordinárias’ trinta por cento, ‘serviços de cultura’ setenta e quatro por cento. -----

--- Este severo controlo de despesa produziu alguns resultados positivos que, também, importa sublinhar. -----

--- Temos a melhor execução de Despesa dos últimos dez anos com quarenta e nove vírgula sessenta e oito por cento e da Receita com cinquenta e um por cento. -----

--- Conseguimos criar as condições para que as obras QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional estejam a cumprir o calendário de investimento proposto e, ainda, criar as condições formais para o arranque da Cidade Judiciária e da Escola Prática do Conhecimento (futura Fundação da Liberdade), verdadeiras alavancas de sustentabilidade da cidade e da região. -----

--- Conseguimos produzir resultados que ultrapassaram todas as expectativas com as várias empresas municipais e, apesar das dificuldades, continuar a construir um concelho mais competitivo. -----

--- Não posso deixar de sublinhar que este esforço, algumas vezes sobre-humano, não seria possível sem a entrega absoluta dos trabalhadores da Câmara Municipal de Santarém. Compreenderam as dificuldades, conhecem os riscos que estamos a atravessar e do seu trabalho e, muitas vezes sacrifício, trabalhando gratuitamente, entregando-se generosamente à causa do serviço público, ajudaram-nos a criar esta trincheira de resistência às crises e à depressão que assola o País. -----

--- Neste momento tão difícil da vida portuguesa verdadeiramente fácil é criticar. A posição mais comum de desesperados, de gente que ainda não compreendeu a real dimensão do problema em que Portugal está mergulhado, dizer mal, baixar os ombros e desistir ao som de lamentos e desabafos de ocasião. Mas também é o tempo de afirmar a



firmeza da luta para sairmos deste buraco negro para o qual fomos atirados. De reagir, e saber resistir, ao furacão de más notícias, à política e ao populismo fácil. É nestes momentos que se percebe onde está a coragem e o espírito de serviço público. Por isso, esta apresentação de contas é, acima de tudo, um sinal de resistência e de confiança. Este país é grande demais, é poderoso na sua História de glórias e fracassos e sempre soube sair dos maiores embaraços. E vamos conseguir outra vez! -----

--- Uma palavra de agradecimento ao DAF. À capacidade dos dirigentes e funcionários suportarem tantos dias de trabalho sem limite e tantos dias de sofrimento. Bem sei o esforço para sustar com mão de ferro esta escora de contenções que não deixa o Concelho cair no enfraquecimento fatal. A todos agradeço o empenho e a dedicação. Santarém fica-vos a dever um esforço inimaginável e fica aqui a minha eterna gratidão.”

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** disse concordar com as observações do senhor Presidente no preâmbulo do relatório quando cita diversos constrangimentos que se sentiram no ano de dois mil e dez, decorrentes dos cortes do Orçamento Geral do Estado e dos sucessivos Planos de Estabilidade e Crescimento que, efectivamente, vieram dificultar a vida às autarquias.-----

--- Manifestou o seu acordo com as medidas implementadas pelo senhor Presidente reduzindo algumas despesas como no caso dos artigos para ofertas e de publicidade e propaganda entre outros. Considerou que estes cortes, efectivamente, tinham que ser implementados e, do seu ponto de vista, dever-se-á ir ainda mais longe. -----

--- Comentou que, apesar de tudo, não foi um ano muito mau em termos de resultados porque se verificou, como é referido no próprio relatório, a melhor execução de despesa dos últimos dez anos, com quarenta e nove vírgula sessenta e oito por cento, e da receita, com cinquenta e um por cento, o que significa que a receita, apesar de apresentar alguns aspectos penalizadores, não foi assim tão gravosa tendo havido um desempenho acima daquilo que era a prática dos anos anteriores.-----

--- Ao nível das receitas de capital destacou a execução das transferências de capital que atingiram os noventa por cento, o que é um valor assinalável quando tantas vezes se disse que o Estado estava com muitos meses de atraso. -----

--- Sublinhou o facto de ter havido um aumento da cobrança dos impostos directos em relação a dois mil e nove, o que é uma boa notícia. -----

--- Quanto aos impostos indirectos - Sisa e Imposto Municipal sobre as Transmissões – comentou que, na sua opinião, serão cada vez menores porque o volume de construção e transacções imobiliárias foram muito significativas entre os anos dois mil quatro e dois mil e oito, mas não voltam a fazer-se, negócios que são efectuados por vinte, vinte e cinco, trinta anos, portanto não se repetem, pelo que os rendimentos por clientes destes negócios não aparecem todos os anos nos activos. -----

--- No que se refere às rendas disse ter havido um impacto negativo com a quebra de rendimentos. Lembrou, todavia, que no ano de dois mil e oito se verificou a antecipação das rendas provenientes da EDP, devendo ter-se recebido cerca de oito milhões de euros por antecipação e, portanto, não se voltarão a receber até ao ano de dois mil e dezassete.

--- Manifestou a sua preocupação relativamente ao grau de independência financeira porque a gestão do Município dependerá sempre daquele que seja, em qualquer momento, o seu grau de independência financeira. Sublinhou que os valores indicados dão conta que o grau de independência financeira é mais favorável do que em anos anteriores, tendo, inclusivamente, melhorado de dois mil e nove para dois mil e dez. Salientou o impacto favorável pela redução de juros e encargos, decorrente do facto de se ter contratualizado um empréstimo que veio aliviar, de alguma forma, a pressão do endividamento porque transformou em responsabilidades de médio e longo prazo aquelas que eram exigibilidades a curto prazo. Nesta perspectiva considerou que o Município ficou com a situação mais facilitada, mas existem ainda questões que o preocupam, designadamente no âmbito dos encargos com pessoal. -----

--- A este propósito manifestou-se preocupado porque os encargos têm tido um aumento muito significativo. De dois mil e nove para dois mil e dez, o acréscimo foi de cerca de trezentos mil euros, o que se pode compreender face à transferência de pessoal das escolas para a Câmara, todavia, no ano de dois mil e cinco os encargos municipais relacionados com o pessoal eram de nove milhões setecentos e quarenta e nove mil euros, em dois mil e seis eram de dez milhões seiscentos e trinta e dois mil euros, em

dois mil e sete eram de onze milhões e dez mil euros, em dois mil e oito eram de treze milhões trezentos e noventa e três mil euros, em dois mil e nove eram de catorze milhões oitocentos e oitenta e dois mil euros e em dois mil e dez quinze milhões cento e setenta e três mil euros, o que significa que, de dois mil e cinco para dois mil e dez se verifica um impacto de cinco milhões e meio de euros, o que lhe parece que é, efectivamente, complicado. -----

--- Outra questão que o inquieta tem a ver com o endividamento municipal que subiu cerca de cinco milhões, sendo este valor suportado quase exclusivamente pelos fornecedores, em relação aos quais há, efectivamente, uma situação que é muito difícil e que a Câmara tem que enfrentar cada vez com mais rigor e eficácia. -----

--- Referiu que o Partido Social Democrata enquanto estiver na Câmara poderá contar com o seu apoio para implementar medidas estruturais no sentido de inverter esta situação, porque terão de ser tomadas algumas medidas impopulares, austeras, terão que haver maiores restrições, porque mais grave que tomar medidas é permanecer numa atitude impassível. -----

--- O senhor **Presidente** referiu que com os Planos de Estabilidade e Crescimento se perdeu à volta de dois milhões e meio de euros provenientes do Estado. -----

--- No que se refere às despesas com pessoal, referiu que o seu aumento se deve, sobretudo, aos pagamentos efectuados à ADSE - Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública e ao Serviço Nacional de Saúde. -----

--- Verificou-se também aumento da despesa com a passagem do pessoal das escolas para a Câmara, face à transferência de competências do Ministério da Educação para as Câmaras. -----

--- Referiu que a execução da receita não se deve às transferências do Estado, mas, sobretudo a uma atitude de investimento no âmbito das obras do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, que têm sido sempre concretizadas. -----

--- Verificou-se uma quebra de receitas total, não só das receitas do Estado mas também receitas próprias, que relativamente aos loteamentos, ronda os quarenta por cento. -----

--- Sublinhou que a única forma de pagar com maior celeridade aos fornecedores é

parando com os investimentos no âmbito do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional. Todavia, desta forma, os centros escolares, a Igreja de Santa Cruz, toda a requalificação da cidade não se concretizariam e constituem investimentos estruturais importantes para o Concelho, pelo que esta opção não pode ser assumida. Salientou os cortes que foram feitos no âmbito do trabalho extraordinário que baixou cinquenta e três por cento, quatro por cento nos custos com Pessoal, quarenta e cinco por cento nos trabalhos de especialidade e sublinhou o facto da Câmara nunca ter recorrido aos empréstimos excepcionados. -----

--- O senhor Vereador **Ludgero Mendes** interveio novamente afirmando que, no seu entender, o QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional é prioritário e fundamental, devendo ser criadas condições para prosseguir com os projectos cujas candidaturas foram aprovadas. Todavia, essa intenção depende da capacidade financeira que o Município tenha para honrar os vinte por cento em relação a cada um dos projectos, que no somatório global é de facto uma verba assinalável mas, na sua opinião, essa é a verba que vai ditar também a diferença de Santarém no futuro. Assim, considerou que o QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional é fundamental, vai implicar medidas duras na gestão do Município que terão que ser assumidas.-----

--- Disse ter o maior respeito pelos funcionários da Câmara mas, na actual conjuntura, em que a Câmara não exerce tantos serviços por administração directa, mil empregados na Câmara, para uma população de sessenta e três mil habitantes, significa que há um rácio de um para cada sessenta habitantes, o que, num quadro de conjuntura difícil, é insustentável. Assim, no seu entender, os funcionários que se reformarem não devem ser substituídos e alguns funcionários deverão ser transferidos para lugares onde efectivamente possam ser melhor aproveitados.-----

--- Referiu que, efectivamente a Câmara não tem recorrido aos empréstimos excepcionados, mas, no seu entender, o Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado não deixa de ser um empréstimo excepcionado e foram vinte e três milhões de euros que a Câmara contratualizou com o Estado e, por isso, não obstante o grau de endividamento municipal, na sua opinião, a capacidade financeira da Câmara,

está em excesso. -----

--- Considerou que a Câmara tem que gerir o seu passivo, a sua relação com os fornecedores através de prazos mais curtos e de forma a ter uma capacidade negocial superior porque se a Câmara pagar num prazo mais curto pode exigir melhores condições aos seus fornecedores. -----

--- Logo que a Câmara possa recorrer ao crédito a longo prazo a sua sugestão vai no sentido de que a Câmara possa contrair um empréstimo bancário para honrar os compromissos e reestruturar o seu serviço de dívida em condições mais vantajosas permitindo-lhe encarar com alguma tranquilidade o futuro. Considerou que esta seria a melhor solução, consolidar a dívida num empréstimo com regras definidas e pagar aos credores mas sem a habitual pressão. -----

--- A concluir afirmou estar disponível não para ser uma parte do problema mas para ser uma parte da solução.-----

--- O senhor **Presidente** referiu que neste momento a Câmara pode contrair empréstimos de médio longo prazo mas não os pretende contrair por uma questão de contenção. Informou que Câmara tem neste momento oitocentos e quarenta e oito funcionários.-----

--- A senhora **Vereadora Catarina Maia** referiu que o problema das despesas correntes não é de agora e o que se tem tentado fazer é seguir um caminho que seja o correcto no sentido de se conseguir ao fim de um determinado tempo descer a despesa corrente. -----

--- Sublinhou que se tem vindo a conseguir um corte de despesa corrente que é notável, o que vai permitir aliviar a tesouraria no sentido de se cumprirem os compromissos. Efectivamente contraíram-se empréstimos de médio e longo prazo cujos prazos de carência estão a terminar o que levou a que as prestações ao banco tenham aumentado substancialmente e a forma de conseguir fazer face a estes custos, foi exactamente com este decréscimo das despesas correntes, sendo certo que não se pode contar com as receitas porque elas não existem. -----

--- Quanto aos eventuais cortes que venham a ser necessários congratulou-se com o facto do senhor Vereador Ludgero Mendes se ter manifestado no sentido de apoiar as medidas que vierem a ser necessárias tomar para seguir aquilo que vier a ser imposto

pelo FMI. -----

--- No quer se refere aos funcionários lembrou que cada funcionário tem uma realidade social por trás de si, tem uma família, tem empréstimos para pagar, tem filhos. Assim, em teoria, todas as observações do senhor Vereador foram pertinentes mas não pode deixar de se preocupar com a realidade social à qual a Câmara também tem que olhar quando se trata de mandar pessoas para o desemprego. -----

--- Referiu que o aumento das despesas com pessoal também se deve ao facto de, em dois mil e dez, muitos funcionários ser terem ido embora porque terminaram os contratos a termo certo e infelizmente não foi possível mantê-los e houve necessidade de pagar as respectivas indemnizações. -----

--- Sublinhou que no balanço social se pode constatar que a despesa com Pessoal desceu substancialmente. A prestação de contas não espelha exactamente esta realidade porque se assumiu o pagamento de despesas ao Serviço Nacional de Saúde e à ADSE, despesas que vinham já de anos anteriores. -----

--- A finalizar, afirmou que tentará sempre evitar o despedimento de funcionários e tentará sempre arranjar alternativa à manutenção dos contratos de trabalho. Referiu que o esforço no sentido de regularizar situações do pessoal que estava contratado a termo resolutivo certo tem sido muito grande mas tem-se conseguido efectivamente regularizar muitas situações e, neste momento, houve um decréscimo muito significativo nos contratos de trabalho a termo resolutivo. -----

--- Submetido o assunto a votação, pelo senhor Presidente, foi deliberado, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, e votos favoráveis dos senhores Presidente e Vereadores do PSD - Partido Social Democrata, aprovar o Relatório de Gestão e Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santarém, referente ao ano de dois mil e dez. -----

--- Mais foi deliberado remeter os documentos à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação, nos termos das alíneas e), do número dois do artigo sessenta e quatro, e c) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número

cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

**--- HABITACÃO SOCIAL - RUA DO ALFAGEME, NÚMERO CINQUENTA -  
SEGUNDO - RIBEIRA DE SANTARÉM - RENDAS EM ATRASO** -----

--- Foi presente a informação número dezasseis de dezoito de Março findo, do **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** da Divisão Jurídica que se transcreve: -----

--- “Na sequência do processo identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- Na nossa informação número noventa e dois/Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, de dezassete de Setembro de dois mil e dez, foi por nós sugerido que o Executivo Municipal deliberasse, mediante projecto de decisão, determinar a cessação da utilização do imóvel com fundamento na mora no pagamento das rendas superior a três meses, à qual, no entanto, o arrendatário poderia obstar mediante o pagamento da totalidade do valor de rendas em dívida. -----

--- Mais se sugeriu que, posteriormente, e tratando-se de um processo administrativo, fosse essa deliberação notificada ao arrendatário para, ao abrigo dos artigos cem e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, se pronunciar sobre mesma. -----

--- A deliberação de cessação de utilização do imóvel foi tomada pelo Executivo Municipal na reunião de dezanove de Outubro de dois mil e dez, tendo sido concedido um prazo de dez dias úteis ao arrendatário, para se pronunciar. Essa notificação foi recebida por este, no dia onze de Novembro de dois mil e dez. -----

--- O arrendatário veio pronunciar-se (embora extemporaneamente por se encontrar ultrapassado o prazo concedido para o efeito), solicitando que lhe seja permitido continuar a ocupar a casa e que lhe seja concedida a oportunidade de pagamento das rendas em atraso em prestações. -----

--- Nessa sequência, foi feita uma tentativa de visita domiciliária por parte da Divisão de Acção Social, com vista à avaliação da situação, a qual, no entanto, não obteve sucesso.

--- Face a este cenário, apresentam-se duas hipóteses possíveis, as quais se deixam à consideração de V. Ex<sup>a</sup>: -----

**ACTA N.º 40**  
**Mandato 2009-2013**  
**Reunião de 11 de Abril de 2011**

--- a) Ou o Município pretende dar provimento ao solicitado pelo arrendatário, caso em que se sugere que este seja contactado pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional para comparecer nos Serviços, com vista à elaboração de um acordo de pagamento, bem como para facultar o acesso à habitação; -----

--- b) Ou pretende prosseguir com o despejo e, nesse caso, deve existir nova deliberação do Executivo para validação final da cessação da utilização do imóvel, a qual deve ser notificada ao arrendatário com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel.” -----

--- A Câmara, após análise do processo e face à informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, determinar a cessação da utilização do imóvel sito na Rua Alfageme, número cinquenta, segundo andar, na Ribeira de Santarém, conforme já deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em dezanove de Outubro do ano findo, devendo notificar-se o arrendatário Fernando João Lourenço Morais nesse sentido, com a advertência de que, caso não pague a quantia em dívida no prazo de noventa dias a contar da notificação, lhe será exigida, findo esse prazo, a desocupação e entrega do imóvel. -----

**--- HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO MUNICIPAL DE VALE DE ESTACAS, LOTE DOIS – TERCEIRO DIREITO - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO – PROCESSO NÚMERO CENTO E CINQUENTA/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Foi presente a informação número cento e noventa e nove, de vinte e oito de Março findo, da **Divisão de Acção Social e Saúde**, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência do despacho exarado na informação número oitenta e cinco, de sete de Fevereiro último, e após contacto com o Núcleo de Gestão do Parque Habitacional, informo que encontra-se devoluta uma habitação municipal no Bairro Vale de Estacas lote dois, terceiro esquerdo, de tipologia T três, e em condições para ser atribuída. -----

--- De acordo com o relatório social em anexo, trata-se de um agregado familiar monoparental (mãe, uma filha, dois filhos) a viver numa habitação sem as condições



mínimas de habitabilidade e salubridade e sem adequação ao número de elementos do agregado familiar. -----

--- Um dos menores tem graves problemas de saúde (asma e dermatite atópica) que são agravados pelas condições da habitação, pelo que, e de acordo com o relatório médico, a sua permanência em ambientes pouco arejados e húmidos é prejudicial para a sua saúde.

--- A atribuição do fogo municipal irá solucionar as necessidades de habitação do agregado familiar, respeitando o Decreto Regulamentar número cinquenta/setenta e sete de onze de Agosto, que estabelece a adequação da tipologia à necessidade do agregado familiar de acordo com o número de elementos, bem como o Programa Prohabita, que participou as obras de requalificação do Bairro, respeitando os critérios de atribuição estabelecidos para o efeito. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a atribuição do fogo municipal ao Agregado Familiar, e caso seja aceite, mais se propõe que o valor da renda seja de dezoito euros e vinte e dois cêntimos, calculada de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/noventa e três, de sete de Maio e com base nos rendimentos apresentados.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a fracção sita no Bairro de Vale de Estacas, lote dois, terceiro direito, a Maria Adelaide Manhõne Costa, fixando a renda mensal em dezoito euros e vinte e dois cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E SETE/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Na sequência do pedido formulado por Inês Maria Quental Lima Querub, a **Divisão de Acção Social e Saúde** produziu a informação número cento e oitenta e dois, de dezasseis de Março findo:-----

--- “O agregado familiar composto por quatro elementos de quarenta e sete, vinte, quinze e sete anos, vem solicitar apoio ao pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vive com um rendimento *per capita* de cento e dezanove euros e oitenta e cinco cêntimos e paga uma renda mensal de trezentos euros. -

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau,

mas até ao momento não se obteve resposta.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de novecentos euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo dez, do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio de Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Inês Maria Quental Lima Querub, o subsídio ao arrendamento no montante total de novecentos euros, a pagar directamente ao proprietário, conforme preconizado na informação atrás transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO NÚMERO CENTO E QUARENTA E UM/DOIS MIL E DEZ**-----

--- Na sequência do pedido formulado por Eusébio Manuel Silva Bernardino, a **Divisão de Acção Social e Saúde** emitiu a informação número cento e quarenta e nove, de três do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “O agregado familiar composto por cinco elementos, casal e três menores, vem solicitar que lhe seja atribuído para pagamento de metade das rendas, pelo período de seis meses. Vivem com um rendimento de cem euros *per capita*, e estão obrigados à renda mensal de duzentos e cinquenta euros. -----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, mas até ao momento não se obteve resposta.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo dez, do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio de Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Eusébio Manuel Silva Bernardino, o subsídio ao arrendamento no montante total de setecentos e cinquenta euros, a ser pago directamente ao proprietário, de harmonia com o proposto na informação transcrita. -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO – PROCESSO**

**NÚMERO CENTO E QUARENTA E TRÊS/DOIS MIL E DEZ** -----

--- Na sequência do pedido formulado por Maria Arminda Magalhães Antunes, foi apresentada pela **Divisão de Acção Social e Saúde** a seguinte informação: -----

--- “O agregado unifamiliar de cinquenta e um anos, vem solicitar apoio ao pagamento de cinquenta por cento do valor da renda mensal, pelo prazo de seis meses. Vive com um rendimento *per capita* de cento e oitenta euros e paga uma renda mensal de trezentos euros.-----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de São Nicolau, mas até ao momento não se obteve resposta.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de novecentos euros, de acordo com a alínea b) número um do artigo dez, do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio de Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a Maria Arminda Ribeiro Magalhães Antunes, o subsídio ao arrendamento no montante total de novecentos euros, a ser pago directamente ao proprietário, de harmonia com o proposto pela Divisão de Acção Social e Saúde.-----

--- **ACTUALIZAÇÃO DO MAPA DO RUÍDO DO CONCELHO DE SANTARÉM**

--- Foi presente a informação número cinquenta, de vinte e cinco de Março findo, **da Divisão de Planeamento e Ordenamento** que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar que foi entregue a actualização do Mapa de Ruído do Município de Santarém pela CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, realizada pela empresa dBLab, Laboratório de Acústica e Vibrações, Limitada, no âmbito da “Prestação de Serviços sobre o novo Regulamento Geral do Ruído para a Lezíria do Tejo”. -----

--- Mais se informa que têm vindo a decorrer, no âmbito da segunda fase da prestação de serviços, sessões de esclarecimento com a empresa dBLab, por forma a apoiar a delimitação e classificação das zonas mistas e sensíveis. -----\

--- Informa-se ainda que, segundo o artigo sexto do Regulamento Geral do Ruído, esta classificação será integrada nos Planos Municipais de Ordenamento do Território em vigor e em elaboração.-----

--- Face ao exposto, propomos que o Mapa do Ruído seja submetido a Reunião de Câmara.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Ruído do Concelho de Santarém, nos termos explanados no mesmo e de harmonia com o proposto na informação atrás transcrita, dando-se o relatório técnico final aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento VII).-----

--- **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NO BANCO POPULAR**-----

--- Pelo **Coordenador da Divisão de Finanças** foi presente a informação número oitenta e um, de vinte e quatro do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Com o objectivo de alargar o leque de instituições bancárias com que trabalhamos e podermos assim contar com mais parceiros financeiros, que possibilitem ao Município de Santarém obter melhores condições, tanto ao nível de obtenção de crédito como aquando da constituição de aplicações financeiras.-----

--- Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais prevê que a abertura de contas é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, coloco à consideração superior a abertura de uma conta bancária na Instituição de Crédito Banco Popular.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta bancária na Instituição de Crédito Banco Popular.-----

--- **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DOIS MIL E ONZE/DOIS MIL E DOZE**-----

--- Foi presente a informação número cinquenta e quatro, de vinte e nove do mês findo, da **Divisão de Acção Social e Saúde** do seguinte teor:-----

--- “Apresenta-se, em anexo, o Plano de Transportes Escolares dois mil e onze/dois mil e doze, o qual se submete à consideração de V. Exa..-----

--- O mapa I traduz o funcionamento previsional dos Transportes Escolares no próximo ano lectivo no que respeita a número de alunos por nível de ensino e encargos envolvidos, nas Escolas do Concelho e fora do Concelho, num total de um milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e sessenta cêntimos. -

--- O Plano de Transportes Escolares dois mil e onze/dois mil e doze assenta nos pressupostos legais do Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove/oitenta e quatro, de cinco de Setembro. -----

--- Sendo para efeitos de cabimentação:-----

<b>Transporte</b>	<b>Valor referente a 2011</b>	<b>Valor referente a 2012</b>
Carreiras Públicas	332.832,68€	499.249,02€
GPS Transportes – Colégio Infante Santo	84.981,40€	127.472,10€
GPS Transportes – E.T.P. do Ribatejo	14.371,20€	21.556,80€
Juntas de Freguesia	59.518,16€	89.277,24€
Circuitos de Aluguer:		
- Circuito de Alfange	7.400,00€	11.100,00€
- Circuito Casal da Charneca	2.352,00€	3528,00€
- Circuito Centro Escolar de Alcanede	35.393,40€	53.090,10€
- Circuito Bairro Suíço	1.890,00€	2.835,00€
- Circuito Assentiz	2.493,12€	3.739,68€
- Circuito Póvoa das Mós	2.100,00€	3.150,00€
- Circuito APPACDM	4.200,96€	6.301,44€
Transporte CP	189,72€	284,58€
Insignare (Escola Prof. Ourém)	220,00€	330,00€
<b>TOTAL</b>	<b>547.942,64€</b>	<b>821.913,96€</b>

--- Assim coloco o assunto à consideração de V. Exa.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo dois e onze/dois mil e doze, assumindo os encargos no montante total de um milhão trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis euros e

sessenta cêntimos, de harmonia com o preconizado na informação atrás transcrita. -----

**--- RECRUTAMENTO DE PESSOAL - DESPACHO NÚMERO CENTO E DEZ/P/DOIS MIL E ONZE** -----

--- Foi presente o Despacho número cento e dez/P/dois mil e onze, de doze de Janeiro último, do **senhor Presidente**, do seguinte teor: -----

--- “I – Nos termos previstos no artigo sétimo da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro que aprova o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR), compete ao dirigente máximo, no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento, tomar decisões nos seguintes domínios: -----

**--- Um – Recrutamento** -----

--- Determinar o montante máximo a dispendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalhos previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santarém aprovado. -----

**--- Dois – Alterações do posicionamento remuneratório** -----

--- Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores da Câmara Municipal de Santarém, determinar o montante máximo para o efeito, tendo em conta a alteração obrigatória e a alteração por opção gestonária, com indicação, neste último caso, do montante máximo com as desagregações necessárias em função dos universos das carreiras e categorias onde as alterações podem ter lugar, nos termos dos artigos quarenta e seis e quarenta e sete do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR). -----

**--- Três – Prémios de desempenho** -----

--- Consideradas as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos de direcção intermédia e o das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível em função de tais universos, nos termos dos artigos setenta e quatro e setenta e cinco do Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR). -----

--- II – Nestes termos, determino relativamente a cada um dos pontos acima referidos o seguinte: -----

--- **Um – Recrutamento**-----

--- De acordo com o artigo quinto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, o montante a dispender com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal no ano de dois mil e onze é de duzentos e trinta mil euros. -----

--- **Dois – Alterações do posicionamento remuneratório** -----

--- a) – Alteração do posicionamento remuneratório **obrigatório e por opção gestionária**:-----

--- De acordo com o previsto no artigo vinte e quatro da Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro, estão vedadas a prática de quaisquer actos que consubstanciem valorizações remuneratórias. Assim determino, em face do artigo supra referido, a não afectação de quaisquer verbas para alteração de posicionamento remuneratório obrigatória ou por opção gestionária.-----

--- **Três – Prémios de desempenho**-----

--- Tendo em conta o acima exposto no cumprimento do preceituado na lei, determino a não atribuição de prémios de desempenho em dois mil e onze. -----

--- III – Nos termos previstos no Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações (LVCR)., o presente despacho é tornado público por afixação em local próprio na autarquia e na respectiva página electrónica.” -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA COLOCAÇÃO DE AUXILIARES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Educação** do Departamento de Acção Social, Ambiente, Património e Educação foi presente a informação número cento e setenta e oito, de vinte e seis de Outubro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “Cabe ao Município, no quadro das suas competências, a implementação de serviços

de apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino: -----

--- Assegurar o acompanhamento dos alunos que frequentam as AEC/Actividades de Animação e de Apoio à Família;-----

--- Assegurar a Componente de Apoio à Família (almoços e prolongamento de horário);

--- Assegurar a guarda e segurança das crianças durante o período de acolhimento da manhã/tarde; -----

--- Limpeza e manutenção dos espaços. -----

--- E tendo em conta: -----

--- O número de Assistentes Operacionais com serviços mínimos por motivos de saúde:

--- A necessidade permanente de assegurar a continuação de alguns postos de trabalho devido ao número de aposentações no último ano lectivo e ao terminus de contratos a Termo Certo;-----

--- A Portaria número mil e quarenta e nove-A/dois mil e oito, de dezasseis de Setembro que não contempla a necessidade de Assistentes Operacionais para o apoio de crianças com Necessidades Educativas Especiais no Ensino Pré-escolar. -----

--- Torna-se assim imprescindível o recurso à reserva de recrutamento para a colocação de vinte Assistentes Operacionais e quatro Assistentes de Acção Educativa, para entrada imediata, de modo a assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino e a não comprometer a operacionalização das valências acima referidas. -----

--- Exposto o acima e considerando que o indeferimento destas colocações poderá comprometer o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino e a abertura do novo Centro Escolar, no próximo ano lectivo, alertamos ainda que, em matéria de educação e da sua delegação de competências entre o Ministério de Educação e os Municípios, os efeitos da ausência do número certo de pessoal auxiliar nas Escolas/Jardins-de-Infância pode ser determinante para o sucesso ou insucesso escolar dos alunos integrados na rede de ensino público. -----

--- Assim, e ao contrário de outros serviços públicos em que se pode calcular a prestação de "serviços mínimos", em matéria de direito das crianças esta colocação reveste-se em manifesto interesse público sem o uso do qual esses serviços nunca poderão ser



assegurados.-----

--- À consideração superior a possibilidade de proceder de imediato à utilização da reserva de recrutamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do Partido Social Democrata e abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista autorizar a utilização da reserva de recrutamento para ocupação de vinte postos de trabalho de Assistentes Operacionais e quatro Assistentes de Acção Educativa, de harmonia com o explanado na informação atrás transcrita.-----

--- **RECURSO HIERÁRQUICO IMPRÓPRIO**-----

--- Em face do “Recurso Hierárquico do despacho proferido pela senhora Vereadora da Câmara Municipal de Santarém, homologatório da “Acta da reunião do Júri, acompanhada das restantes Actas que compõem o procedimento concursal – acta número nove - que deliberou aprovar a Lista Unitária de Ordenação Final Definitiva do Procedimento concursal a que se reportam os pontos um Referência C e três Referência C, do Aviso número dezassete mil seiscentos e sessenta e sete/dois mil e nove, publicado na segunda Série do Diário da República de oito de Outubro de dois mil e nove, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (área de Comunicação Empresarial) na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado”, apresentado por Susana Patrícia da Silva Ferreira Vieira, o respectivo Júri prestou esclarecimentos, que aqui se dão por transcritos, ficando o documento anexo à presente acta (documento VIII), dela fazendo parte integrante.-----

--- Sobre o assunto foi também presente um parecer jurídico do Dr. António Rebordão Montalvo, que aqui se dá por reproduzido, ficando também anexo à presente acta (documento IX), dela fazendo parte integrante.-----

--- Após análise do processo, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação, por escrutínio secreto, tendo a Câmara deliberado, por maioria, não dar provimento à pretensão de Susana Patrícia da Silva Ferreira Vieira.-----

--- **LT, SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, SA - ISENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E IMPOSTO MUNICIPAL**

**SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS (IMT)** -----

--- Pela **LT – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM**, foi presente uma proposta de Isenção de IMI e IMT, do seguinte teor: -----

--- “Nas Leis do Orçamento de Estado para dois mil e oito e para dois mil e nove foram contemplados benefícios fiscais especiais para a conservação e a recuperação do património edificado, incentivando a realização, tão urgente e global quanto possível, de acções de reabilitação de edifícios que possibilitem a valorização das áreas urbanas delimitadas, fomentando uma actuação em parceria entre o Estado e os municípios e procurando inverter situações de degradação de zonas e centros históricos, de zonas de protecção de imóveis classificados e, em geral, de zonas urbanas degradadas, caracterizadas pela predominância de edifícios com deficientes condições de solidez, segurança, salubridade e estética, bem como a resolução das carências habitacionais através do recurso sistemático a construção nova. -----

--- As acções de reabilitação de edifícios têm sido, nos últimos anos, objecto de vários programas de apoio financeiro público orientados para a conservação e recuperação do património edificado, os quais, por constrangimentos vários, não têm sido capazes de promover, de forma acelerada, os processos de reabilitação urbana. -----

--- O ritmo de reabilitação do parque edificado ao longo do território nacional exige a tomada de medidas urgentes, fundadas numa abordagem mais integrada, que articule a existência de apoios de natureza financeira e dos novos estímulos de índole fiscal, de carácter excepcional e temporário, que premeiem acções de conservação e de reabilitação. -----

--- Assim, -----

--- Considerando que foi constituída a Lezíria do Tejo (LT), Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., visando o desenvolvimento de acções de reabilitação urbana na área dos municípios participantes no seu capital social;-----

--- Considerandos que, nos termos da lei e da Constituição, deverão os municípios optar por modelos de gestão baseados na eficiência, na eficácia e na economicidade; -----

--- Considerando que a LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. é proprietária

de imóveis que se encontram localizados em áreas delimitadas como áreas de reabilitação urbana correspondentes a áreas urbanas caracterizadas por uma forte concentração de edifícios degradados ou obsoletos e que podem abranger;-----

--- Considerando que, para efeitos da promoção do processo de reabilitação urbana a LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. deverá proceder à aquisição de imóveis tendo em vista a criação de uma bolsa geral de prédios reabilitados, criando uma “bolsa imobiliária” para arrendamento, e que funcione como instrumento de regulação dos preços do mercado. -----

--- Considerando que, nos termos dos regimes de incentivo existentes, deverão os municípios otimizar os modelos de gestão das sociedades de reabilitação urbana, possibilitando o exercício da actividade de regeneração com os menores custos possíveis, ampliando as margens possíveis de auxílio; -----

--- Considerando a necessidade de desenvolvimento de instrumentos institucionais estratégico-financeiros para o aproveitamento otimizado dos recursos financeiros disponíveis para a gestão e reabilitação urbana, de fonte nacional e comunitária, decorrentes do QREN nos termos propostos pela legislação comunitária aplicável; -----

--- Considerando a essencialidade deste novo modelo de organização e gestão empresarial urbanística para a ultrapassagem bem sucedida dos novos desafios que se colocam aos municípios, aproveitando margem disponível de ganhos de eficiência e visando a superação dos desafios de desenvolvimento que pressupõem uma actuação de gestão e planeamento urbano sustentada; -----

--- Considerando que, nos termos do número dois do artigo doze da Lei das Finanças Locais (Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro) é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”; -----

--- Considerando que, quer o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) quer o Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) são impostos próprios das autarquias locais, que se constituem como sujeitos tributários activos dos mesmos, recebendo, em conformidade, a integralidade da receita a esse fim.-----

--- Considerando que este preceito legal veio acolher uma orientação proposta pela doutrina atendendo ao princípio constitucional da descentralização e que passa pela atribuição de competências materiais aos órgãos das autarquias relativamente aos seus impostos. -----

--- Considerando que esta isenção é atribuída directamente pela Assembleia Municipal, não necessitando de qualquer reconhecimento por parte da DGCI – Direcção Geral das Contribuições e Impostos ou de qualquer outro organismo do Ministério das Finanças. --

--- Considerando que a LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. se constituiu como empresa municipal e que terá uma relevante actividade em prol do desenvolvimento da reabilitação e regeneração do concelho.-----

--- Considerando que a incidência ao IMI e ao IMT colocaria em causa o modelo de funcionamento imobiliário da LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., tornando inviável os mecanismos de regulação dos preços fundiários, nos termos referidos na justificação económico-financeira que baseou a criação da empresa municipal. -----

--- Considerando que o interesse público da actividade da LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A. justifica a concessão da isenção de IMI e de IMT, nos termos constantes no número dois do artigo doze da Lei das Finanças Locais, tanto mais que os proveitos e benefícios que decorrem das suas actividades são directamente incorporados por todos os cidadãos de município, atendendo aos benefícios sociais resultantes das suas acções. -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no novo Regime Jurídico do Sector Empresarial Local constante na Lei número cinquenta e três-F/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro, o município está obrigado a celebrar contratos-programa com as suas entidades empresariais locais de forma a cobrir a margem de serviço de interesse geral prosseguida. -----

--- Considerando que atendendo a essa necessidade de cobertura de resultados, não fará qualquer sentido que o erário municipal suporte uma despesa num determinado ano económico, agravada pela incidência de IVA quando este seja aplicável, para depois

receber o mesmo montante por via das transferências da DGCI – Direcção Geral das Contribuições e Impostos, deduzido, claro está, da margem de cobrança imposta por esta entidade. -----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder a um incentivo suplementar à actividade de reabilitação urbana no concelho, reconhecendo o interesse público da actividade da LT, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A., e tomando consciência da necessidade de se proceder a uma racionalização dos recursos financeiros do município, delibere: -----

--- Um - Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea *h*) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção da Lei número cinco-A/dois mil e dois, de 11 de Janeiro e do número dois do artigo doze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro, uma deliberação fundamentada nos termos referidos, no sentido da concessão à Lezíria do Tejo, Sociedade de Reabilitação Urbana, E.M., S.A, por um período de cinco anos, de isenção total de IMI, relativamente aos imóveis de que é proprietária, e de IMT, relativamente aos imóveis que adquira. -----

--- Dois - O período de isenção referido no número anterior, poderá ser renovado por mais cinco anos, nos termos do número três do artigo doze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro.” -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão à Lezíria do Tejo, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA, por um período de cinco anos de isenção total de IMI, relativamente aos imóveis de que é proprietária, e de IMT, relativamente aos imóveis que adquira, podendo o período de isenção ser renovado por mais cinco anos, nos termos do número três do artigo doze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

--- Mais foi deliberado submeter este assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Santarém, nos termos das disposições conjugadas da alínea *h*) do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de

dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e do número dois do artigo doze da Lei número dois/dois mil e sete, de quinze de Janeiro. -----

**--- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO DE INFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SUPORTE EM BRAILLE" EM REGIME DE AVENCA** -----

--- Pela **Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número cento e trinta e cinco, de vinte e cinco de Fevereiro último, do seguinte teor: -----

--- “Considerando a necessidade de se implementar medidas facilitadoras do exercício de cidadania, a um segmento da população com necessidades especiais, nomeadamente pessoas cegas e com a finalidade de se garantir e assegurar o acesso a informação e aos serviços, apresenta-se a proposta de criação de documentos em Braille que esclareçam e comuniquem sobre os serviços do Município, nas áreas de intervenção do DASAPE, nomeadamente a sua localização, contactos, competências e atribuições, bem como as respectivas medidas e programas de apoio. Assim, venho apresentar proposta de prestação de serviços por um período de doze meses. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a um prestador que execute estes serviços. -----

--- Considerando que se verifica o requisito previsto na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, ou seja, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: -

--- Considerando que o senhor Paulo César Moreira Alves reúne os requisitos necessários para colaborar nas tarefas a desempenhar, pelos seus conhecimentos e formação, possui formação adequada, licenciatura em Sociologia tendo por isso os conhecimentos e as habilitações pretendidas para as funções a realizar, coadunando-se estes, com a área em causa e com os serviços pretendidos, e que este já prestou serviço nesta Autarquia sendo, por isso conhecedor do trabalho desenvolvido nesse âmbito e ainda pelas suas características pessoais é utilizador do sistema de Braille. -----

--- Assim, tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços referidos, e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de sete milhões quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos, sugere-se a V. Exa., a título excepcional, que o Executivo Municipal, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, concorde com o exposto na presente informação, permitindo, posteriormente a abertura de um procedimento com vista à contratação de uma prestação de serviços com o Dr. Paulo César Moreira Alves, na modalidade de avença, nos seguintes termos:-----

--- a) Tipo de Procedimento: Contratação de serviços, na modalidade de avença, através de um ajuste directo ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, após a devida cabimentação na rubrica orçamental adequada;-----

--- b) Prazo da prestação de serviços: duração de doze meses;-----

--- c) Preço Base: sete mil quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos s/IVA, repartido por doze meses, com pagamentos mensais de seiscentos e trinta euros e quarenta e oito cêntimos;-----

--- d) Objecto da prestação de serviços: Serviços de compilação de informação e criação de documentos de suporte em Braille. -----

--- Mais se informa que, conforme o exigido pela alínea d) do número um do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, o prestador de serviços Paulo César Moreira Alves tem a sua situação regularizada tanto perante as Finanças como perante a Segurança Social.-----

--- Nestes termos, em face do exposto e no caso de concordância do Executivo Municipal com os termos da presente informação, propõe-se a V. Exa. que, nos termos da competência delegada por força do Despacho número oitenta e um/P/dois mil e dez, rectificado pelo Despacho número oitenta e dois/P/dois mil e dez, ambos de dois de Setembro, do senhor Presidente da Câmara municipal, o seguinte:-----

--- i) Prévia cabimentação da despesa; -----

--- ii) Apreciação da presente intenção pelo executivo municipal, nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco, da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro;-----

--- iii) Em seguida, e no caso de concordância do executivo municipal com os termos da presente informação, a remessa da presente informação ao Núcleo de Contratação Pública, para que este diligencie os trâmites necessários à efectivação da contratação à luz do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Paulo César Moreira Alves, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O NÚCLEO DE APOIO ÀS FREGUESIAS**-----

--- Pelo **Secretário do senhor Vereador Ricardo Gonçalves**, foi presente a informação número um, de onze do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Tendo em conta a celebração do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, onde, mais do que delegar competências a autarquia pretende partilhar e reconhecer o papel das Juntas de Freguesia na concretização de novos objectivos, metodologias, meios e responsabilidades, e, considerando que o referido protocolo é coordenado pelo NAF (Núcleo de Apoio às Freguesias), verifica-se neste uma escassez de recursos humanos, essencialmente decorrente da reforma de um elemento, que poderá pôr em causa a eficiente implementação do protocolo. -----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a um prestador que execute estes serviços.-----

--- Considerando que Ana Cristina da Silva Montez Vicente, possui Licenciatura em



Administração Pública, tendo por isso os conhecimentos e as habilitações pretendidas para as funções a realizar, coadunando-se estes, com a área em causa e com os serviços pretendidos, e que esta desenvolveu nesta Autarquia um Estágio PEPAL com a duração de um ano, e uma prestação de serviços de quatro meses, sendo, por isso conhecedora do trabalho desenvolvido no respectivo Núcleo. -----

--- Considerando que se verifica o requisito previsto na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, ou seja, trata-se da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-

--- Assim, tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços referidos, e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de cerca de doze mil euros, sugere-se a V. Exa., a título excepcional que o Executivo Municipal, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, concorde com o exposto na presente informação, permitindo, posteriormente a abertura de um procedimento com vista à contratação de uma prestação de serviços com a Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina da Silva Montez Vicente, na modalidade de avença, nos seguintes termos: -----

--- a) **Tipo de Procedimento:** Contratação de serviços, na modalidade de avença, através de um ajuste directo ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos, após a devida cabimentação na rubrica orçamental adequada;-----

--- b) **Prazo da prestação de serviços:** doze meses;-----

--- c) **Preço Base:** doze mil euros c/IVA incluído, repartido por doze meses, com pagamentos mensais de mil euros;-----

--- d) **Objecto da prestação de serviços:** Preparação, acompanhamento e avaliação, em articulação com os serviços, da execução dos diferentes protocolos estabelecidos com as juntas de freguesia.-----

--- Mais se informa que, conforme o exigido pela alínea d) do número um do artigo

trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a prestadora de serviços Ana Cristina da Silva Montez Vicente tem a sua situação regularizada tanto perante as Finanças como perante a Segurança Social.-----

--- Face ao exposto, caso exista concordância com o supra referido, propõe-se a V. Exa., nos termos da competência delegada por força do Despacho número oitenta e um/P/dois mil e dez, rectificado pelo Despacho número oitenta e dois/P/dois mil e dez, ambos de dois de Setembro, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que solicite o seguinte: --

--- Um. Prévia cabimentação da despesa; -----

--- Dois. Apreciação da presente intenção pelo Executivo Municipal, nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro; -----

--- Três. Em seguida, e no caso de concordância do Executivo Municipal com os termos da presente informação, a remessa desta ao Núcleo de Contratação Pública, para que este diligencie os trâmites necessários à efectivação da contratação, à luz do Código dos Contratos Públicos.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Ana Cristina da Silva Montez Vicente, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número cinquenta e dois, de dezasseis do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Considerando que:-----

--- a) Actualmente, o Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos, da

Divisão Jurídica, conta com o apoio da Exma. Dra. Lídia Neves, a qual, ao abrigo de um contrato de prestação de serviços de acompanhamento de processos de contra-ordenação para a Divisão Jurídica, exerce funções de Consultora Jurídica; -----

--- b) O termo do referido contrato está previsto para o dia três de Maio de dois mil e onze; -----

--- c) Actualmente, encontram-se pendentes de decisão final cerca de trezentos processos de contra-ordenação; -----

--- d) Tal pendência resulta de um acréscimo referente ao número de autos de contra-ordenação provenientes do Gabinete de Fiscalização Municipal, Polícia de Segurança Pública e Guarda Nacional Republicana - aliado ao aumento de pedidos de pareceres à Divisão Jurídica, facto que originou um acréscimo excepcional das pendências de processos de contra-Ordenação;-----

--- e) A actividade da Divisão Jurídica é determinante no apoio às actividades dos órgãos autárquicos e às estruturas orgânicas do Município; -----

--- f) O bom e eficiente desempenho da Divisão Jurídica proporciona uma maior segurança e defesa dos legítimos interesses da Edilidade; -----

--- g) O número de solicitações de pareceres e/ou informações à Divisão Jurídica tem vindo, sucessivamente, a aumentar, sendo que a qualidade e quantidade dos pareceres técnico-jurídicos prestados pela referida jurista desempenharam uma importante ajuda no desempenho do serviço;-----

--- h) A Dra. Lídia Neves tem prestado um trabalho de qualidade assinalável no acompanhamento de processos de contra-ordenação;-----

--- i) A actividade dos dois juristas da Divisão Jurídica (Dra. Telma Neto e o signatário, que exerce o cargo de Chefe de Divisão e detém outras funções) deverá centrar-se na emissão de pareceres jurídicos (em função da sua primordial importância para o serviço, número elevado de solicitações e urgência); -----

--- j) O termo do contrato de prestação de serviços da Dra. Lídia Neves, originará uma lacuna no acompanhamento dos processos de contra-ordenação que se impõe colmatar; -

--- k) Nesta fase e unicamente para o acompanhamento de processos de contra-

ordenação (emissão de pareceres no âmbito da instrução e elaboração de propostas de decisão final), não se vislumbra a necessidade de existir uma modalidade de trabalho subordinado para esse efeito exclusivo;-----

--- l) Nesse âmbito, em face do trabalho a exercer, o qual se reporta unicamente ao acompanhamento de processos de contra-ordenação, seria, na nossa opinião, redutor e inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para esse efeito específico;-----

--- m) A celebração de contratos de avença pelo Município encontra-se regulada no artigo trinta e cinco da L.V.C.R., aprovada Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro-A/dois mil e oito, de trinta e um de Dezembro, pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, pela Lei número trinta e quatro/dois mil e dez, de dois de Setembro e pela Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro e no artigo sessenta do Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, que procede à adaptação do disposto na L.V.C.R. à Administração Autárquica. -----

--- n) A celebração desses contratos tem de respeitar os requisitos constantes dos mencionados preceitos legais, nomeadamente, os constantes das alíneas a), c) e d) do número dois do artigo trinta e cinco da L.V.C.R., ou seja, tem de se tratar da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; deve ser observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado tem de comprovar ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

--- o) Por outro lado, de acordo com o disposto no número um do artigo sexto do já mencionado Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à

verificação do requisito referido na alínea a) do número dois do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.

--- p) Até à presente data tal Portaria não foi publicada. Porém, de acordo com indicações da Direcção-Geral das Autarquias Locais (conforme [www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)) as Autarquias Locais podem continuar a celebrar esses contratos ou renová-los, desde que o Órgão Executivo delibere, previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos previstos no número quatro do artigo vinte e dois da Lei número cinquenta e cinco-A/dois mil e dez, de trinta e um de Dezembro (Orçamento de Estado para dois mil e onze). -----

--- q) Esses requisitos são:-----

--- q um) A verificação do disposto no número quatro do artigo trinta e cinco da L.V.C.R., ou seja, prévio parecer favorável relativamente ao requisito previsto na alínea a) do número dois do mesmo artigo, isto sem prejuízo da verificação dos requisitos das alíneas c) e d) do mesmo dispositivo legal; -----

--- q dois) A confirmação de declaração de cabimento orçamental; e -----

--- q três) A verificação do cumprimento do disposto no número um, que respeita à redução remuneratória de rendimentos superiores a mil e quinhentos euros. -----

--- Nestes termos, atendendo ao supra exposto e uma vez que se encontram preenchidos todos os requisitos supra mencionados, sugere-se a Vossa Excelência que o Executivo Municipal, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da L.V.C.R., conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, concorde com os termos da presente informação, no sentido de permitir, posteriormente, a abertura de um procedimento com vista à contratação de uma prestação de serviços com a Jurista, Dra. Lídia Sofia Cordeiro Mendes das Neves, na modalidade de avença, nos seguintes moldes: -----

--- a) **Tipo de procedimento:** Celebração de um contrato de prestação de serviços, na

modalidade de avença, através de um ajuste directo, ao abrigo da alínea a) do número um do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos e nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da L.V.C.R., conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril; -----

--- b) **Prazo do contrato de prestação de serviços:** cinco meses, com início no dia quatro de Maio de dois mil e onze e termo no dia três de Outubro de dois mil e onze; ----

--- c) **Valor total da despesa:** seis mil setecentos e cinquenta euros mais IVA, repartido por cinco meses com pagamentos mensais de mil trezentos e cinquenta euros mais IVA (sobre os quais será efectuada a respectiva retenção da fonte de vinte e um vírgula cinco por cento e a entrega do IVA à taxa de vinte e três por cento nas Finanças, bem como efectuado o pagamento à Segurança Social).-----

--- d) **Objecto do contrato:** Elaboração de pareceres jurídicos e propostas de despacho/decisão final no âmbito de processos de contra-ordenação que correm os seus termos pela Divisão Jurídica. -----

--- e) **Natureza Jurídica:** Contrato de avença para execução de trabalho não subordinado como Consultora Jurídica, devendo estar disponível para se deslocar às instalações municipais no horário de funcionamento dos serviços, no sentido de poder dar integral cumprimento ao objecto do contrato. -----

--- f) **Cumprimento de obrigação:** Conforme é exigido pela alínea d) do número um do artigo trinta e cinco da L.V.C.R., a Exma. Dra. Lídia Neves tem a sua situação regularizada perante as Finanças, bem como perante a Segurança Social.-----

--- Deste modo, caso exista, como solução de princípio, concordância com a proposta supra, propõe-se a Vossa Exa. nos termos da competência delegada por força do Despacho número oitenta e um/P, de dois de Setembro de dois mil e dez, rectificado pelo Despacho número oitenta e dois/P, com a mesma data, do senhor Presidente da Câmara Municipal, o seguinte: -----

--- a) Se remeta o presente processo à Divisão de Finanças para prévia cabimentação da despesa;-----

--- b) Após cabimentação, submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da LVCR, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril; -----

--- c) Posteriormente, caso o Executivo Municipal concorde com os termos da presente informação e na sequência dessa deliberação, remessa de todo o processo ao Núcleo de Contratação Pública, para diligenciar os trâmites subsequentes.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Lúcia Sofia Cordeiro Mendes das Neves, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO PROFESSOR DR. JOAQUIM VERÍSSIMO SERRÃO**-----

--- Pelo Técnico Superior Marco Santos Loja, foi presente a informação número cento e oitenta e cinco, de vinte e nove do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Após a assinatura do protocolo entre o Município e o Professor Dr. Joaquim Veríssimo Serrão, que aconteceu a um de Março deste ano, urge iniciar o processo de inventariação do património móvel doado, entre mobiliário, pintura, grafismos e livros, o quanto antes, visto este ter que ser transferido para as instalações disponibilizadas pelo município para a implementação do Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão. Esta situação carece de um apoio externo para que se possa realizar, tendo em conta a quantidade de material doado, e tempo para a doação ser transferida. -----

--- Neste sentido, Luis Miguel Silva Patrício, apresentou uma proposta para colaborar com a actividade exposta, no montante de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pagos mensalmente no valor de quatrocentos e setenta e cinco Euros, durante um período de

dez meses, conforme proposta anexa. -----

--- Considerando que: -----

--- O regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

--- O preço contratual apresentado na referida proposta de orçamento é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim, face ao exposto, propõe-se a V. Ex.<sup>a</sup> a autorização da cabimentação da respectiva despesa no valor de quatro mil setecentos e cinquenta euros, isento de IVA e de IRS.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços com Luís Miguel Silva Patrício, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/ dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- **PROPOSTA DE REVISÃO NÚMERO UM AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE DOIS MIL E ONZE** -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista e votos a favor dos senhores Presidente e Vereadores do PSD – Partido Social Democrata, aprovar as propostas de revisão número um ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dois mil e dez, que aqui se dão por reproduzidas, ficando as mesmas anexas à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento X).-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal de Santarém para apreciação e votação nos termos da alínea b) do número dois do artigo cinquenta e três



da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

--- **PROJECTO DE "REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - APROVAÇÃO DO PROJECTO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL"** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião. -----

--- **STR-URBHS – SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EMPRESA MUNICIPAL, SA - PEDIDO DE CERTIDÃO DE ACTA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA - RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e nove do mês findo, isentando a STR-URBHS – Sociedade de Gestão Urbana de Santarém, Empresa Municipal, SA do pagamento da taxa referente à emissão da certidão. -----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém** remetendo cópia da petição apresentada pelo senhor José Carlos Melgueira Antas, relativa à existência de um espaço devoluto na Urbanização Quinta da Mota. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- **CNEMA - Centro Nacional de Exposições** remetendo para conhecimento, o relatório de gestão e contas relativas ao exercício de dois mil e dez. -----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo** dando conhecimento da revogação do despacho de homologação de dez de Agosto de mil novecentos e noventa e oito que determinava a classificação como valor concelhio a Igreja do Divino Espírito Santo de Vaqueiros.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **BPI** dando conhecimento do lançamento da segunda edição do prémio BPI capacitar, para instituições sem fins lucrativos que apresentem um projecto de melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiências ou incapacidade permanente.-----

ACTA N.º 40  
Mandato 2009-2013  
Reunião de 11 de Abril de 2011

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** dando conhecimento de perguntas ao governo, sobre as medidas de protecção civil a tomar em caso de acidente nuclear em Espanha e também sobre os perigos para Portugal decorrentes das Centrais Nucleares Espanholas.-----

--- A Câmara, por unanimidade, tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e seis de Abril, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”: -----

--- Interveio a senhora Alexandra Baptista que colocou algumas questões relacionadas com problemas na sua habitação e teceu alguns comentários a propósito da esplanada instalada em frente do prédio onde reside, que provoca dificuldades no acesso. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram doze horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, \_\_\_\_\_ Coordenadora Técnica  
a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores \_\_\_\_\_

--- **OS VEREADORES** -----

--- Ricardo Gonçalves \_\_\_\_\_

--- Catarina Maia \_\_\_\_\_

--- Ricardo Zarco Martinho do Rosário \_\_\_\_\_

--- João Leite \_\_\_\_\_

--- Vitor Gaspar \_\_\_\_\_

--- Luisa Féria \_\_\_\_\_

--- Ludgero Mendes \_\_\_\_\_

--- António Valente \_\_\_\_\_